



SANTA CRUZ DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2026

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Objeto: O presente documento tem por objetivo identificar e analisar o(s) cenário(s) para aquisição de filtros automotivos, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.2 - Área Requisitante: Este Registro de Preços atende às Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, de Educação e de Saúde, cabendo a cada órgão a gestão autônoma de seus pedidos e estoques.

1.3 - Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1 – Em conformidade com as características dos itens que compõe o presente processo, o objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059, de 26 de outubro de 2021.

1.4 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

O Município de Santa Cruz do Sul possui máquinas e veículos de diversos portes utilizados desde a simples locomoção de funcionários no desenvolvimento de seus ofícios, até a execução de obras em vias públicas urbanas e rurais.

Visando o bom funcionamento dos sistemas, os fabricantes destes veículos e máquinas indicam intervalos de trocas de componentes, prática conhecida como manutenção preventiva.

Neste contexto, a substituição de filtros (de combustível, de óleo lubrificante, de óleo hidráulico, de admissão de ar, de ar condicionado) se faz necessária, e o correto intervalo entre as intervenções planejadas possibilita a extensão da vida útil das máquinas e veículos da municipalidade reduzindo, por consequência, os custos com manutenções corretivas.

Desta forma, encaminha-se processo de Registro de Preço para futuras compras de filtros lubrificantes de motor, filtros de ar, filtros de ar condicionado, filtros de cabine, filtros de transmissão, filtros hidráulicos, aplicados nas manutenções de veículos e máquinas do Município de Santa Cruz do Sul.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Esta contratação está prevista no PCA 2026.



SANTA CRUZ DO SUL

1. ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2026
2. Data de publicação no PNCP: 09/12/2025
3. Id do item no PCA: 53
4. Classe/Grupo: 12148 - Aquisição Parcelada De Filtros
5. Identificador da Futura Contratação: **não consta**

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Os interessados em fornecer os filtros objeto deste procedimento deverão atentar aos seguintes requisitos:

4.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) em até 5 (cinco) dias úteis no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente.

4.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

4.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feito por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.4 - Caso se verifique a não conformidade de algum(s) produto(s), a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação para tal, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

4.5 - Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.

4.6 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

4.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.



SANTA CRUZ DO SUL

4.8 – Se os produtos forem importados, os seguintes documentos deverão ser apresentados por ocasião da entrega:

- a) Guia de importação;
- b) Prova de desembaraço alfandegário;
- c) Prova de recolhimento do imposto correspondente.

4.9 – Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Para suprir a necessidade descrita no Item 2, considerou-se que o Município dispõe de quadro próprio de mecânicos e estrutura de oficina em pleno funcionamento.

Dentre as opções do mercado, a aquisição direta de filtros de reposição via Registro de Preços mostrou-se a solução mais vantajosa tecnicamente e economicamente em relação à contratação de serviços terceirizados com peças inclusas. A compra direta reduz custos ao eliminar a margem de lucro de terceiros sobre os insumos, abre oportunidade de empresas especializadas no setor participarem, aproveita a mão de obra municipal já instalada e permite o suprimento fracionado conforme a demanda real da frota, garantindo a ampla competitividade entre distribuidores do setor automotivo.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Registro de preços para futuras compras de filtros diversos aplicados em manutenções de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Santa Cruz do Sul.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para determinação das quantidades a licitar, estimou-se o número de horas ou quilômetros que determinado veículo ou máquina trabalharão durante a vigência do processo licitatório, aplicando a esta estimativa parâmetros de manutenção indicados pelo fabricante. No Anexo I segue tabela com a quantidade prevista de contratação para Secretaria da Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras e Infraestrutura.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/21).

Este estudo deteve-se a descrição dos produtos e seus quantitativos previstos para aquisição frente às previsões de uso informado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria da Saúde e Secretaria da Educação, não incluindo orçamentos para os itens, etapa que deve ser realizada pelo setor competente na Secretaria da Fazenda. Utilizando como base de estimativa de contratação o edital 049/2025 do Município de Santa Cruz do Sul, estima-se em R\$ 85.295,04 o valor para esta contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Nos termos da lei 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Entende-se que o parcelamento dos itens para esta contratação é viável e economicamente vantajoso, sendo então registrados valores para cada item da lista de materiais apresentada.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a entrega dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Tornar mais ágeis as manutenções de veículos e maquinários pertencentes à municipalidade, aumentando, desta forma, disponibilidade para prestação de serviços, retornando melhores resultados à comunidade santa-cruzensense

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta da ata;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;



SANTA CRUZ DO SUL

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Estima-se os possíveis impactos ambientais, conforme previsto no item 34 RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS – Resíduos perigosos do Guia de Contratações Sustentáveis – Set-2023:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos perigosos Classe I	Armazenagem dos resíduos em recipiente portátil no qual o resíduo possa ser transportado, armazenado, tratado ou, de outra forma, manuseado, até a devida coleta e destinação ambientalmente adequada, de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos ser tecnicamente viável a contratação de fornecedores para os objetos do processo licitatório

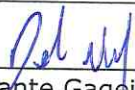
15 - ANEXOS

ANEXO I – Especificação e quantidades dos produtos a serem adquiridos por secretaria;

ANEXO II – Planilha de quantidade adquirida via ata 049/2025.

Santa Cruz do Sul, 01 de julho de 2026.

São responsáveis pela elaboração do presente, os seguintes servidores:

 Dante Gageiro La Porta Neto Engenheiro Mecânico Matrícula 18706	 Francisco Carlos Smidt Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
--	---